

TERMO ADITIVO Nº 134/2018

CONTRATO Nº 160/2014

Processo de Inexigibilidade nº 006/2014 – Homologado em 27-06-2014

Objeto: Serviço de telefonia móvel.

Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 27 de junho de 2014, entre o Município de Pato Bragado, aqui representação pelo Prefeito Municipal e a empresa **TIM CELULAR S/A**, ambos já qualificados no Contrato original e, com base na solicitação formalizada pelo Secretário Municipal de Administração.

CLAUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Clausula Quarta do Contrato principal, fica prorrogada a vigência do contrato de fornecimento, para mais 01 (um) mês, encerrando-se em 27 de julho de 2018.

Paragrafo Único: A prorrogação deste contrato se faz necessário até o recebimento da nova proposta e posterior elaboração de novo procedimento de inexigibilidade.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base nas ultimas faturas, a estimativa de impacto deste termo aditivo sobre o valor do contrato original será de até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com o presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo, em suas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – Pr., 26 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO RBAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

TIM CELULAR S/A – CONTRATADA
Sandro Marques Barbosa Coutinho // Alexandre de Menezes Valério Nunes